

**UNILETRA CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS S.A. EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 05/01/2022**

**NIRE 32.3.0003079.3**

**CNPJ/MF nº 28.156.214/0001-70**

**1. Data, hora e local:**

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2022, às 10:00 horas, na sede social da **Uniletra Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. Em Liquidação Extrajudicial** (“Companhia”), na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2035, 3º andar, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP 29.056-075.

**2. Presenças:**

- (I) Liquidante Extrajudicial: EDUARDO FELIX BIANCHINI, brasileiro, casado, CPF 096.514.621-91, CI nº 5.436.983-6-SSP/SP, com domicílio profissional na Av. Nossa Senhora da Penha, 2035, 3º andar, bairro Santa Lúcia, Vitória, ES, nomeado pelo Ato do Presidente do Banco Central do Brasil nº 1.350 de 13/02/2020;
- (II) DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A representando a totalidade do Capital Social da Companhia, representada por Osvaldo Dadalto, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 240.339.017-87, CI nº 166.602-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, 100, apto 1602, Barro Vermelho, Vitória, ES, CEP 29057-630, e Leonardo Marcondes Dadalto, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, CPF nº 017.316.077-84, CI nº 625.455-SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Petronília Passos Gabriel, 65, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 29065-620.
- (III) OTÁVIO CALIMAN DADALTO, brasileiro, casado, comerciário, CPF nº 080.306.977-40, CI nº 1.544.294-SSP/ES, residente e domiciliado na Alameda Carlito Von Schilgen, 145, apto 403, bairro Praia do Canto, Vitória, ES, CEP 29055-430, convidado especial do acionista da Companhia.
- (IV) Assumiu a Presidência o Sr. Eduardo Felix Bianchini, que convidou para Secretário o Sr. Otávio Caliman Dadalto, e informou que a realização da presente Assembleia prescindia da publicação de anúncios de convocação face ao que dispõe o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

**3. Ordem do Dia/Deliberações tomadas por unanimidade:**

- (I) Convolação da LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL da UNILETRA Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A, decretada por Ato do

Presidente do Banco Central do Brasil nº 1.350 de 13/02/2020, em LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA.

- (II) Indicação para a função de Liquidante Ordinário o Sr. OTÁVIO CALIMAN DADALTO, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 080.306.977-40, CI nº 1.544.294-SSP/ES, residente e domiciliado na Alameda Carlito Von Schilgen, 145, apto 403, bairro Praia do Canto, Vitória, ES, CEP 29055-430.
- (III) A companhia deixa de ser instituição financeira, e suas atividades sociais em regime de liquidação ordinária, compreenderão a realização dos ativos próprios em recursos disponíveis para o pagamento e liquidação do passivo remanescente, bem como a administração de créditos e recebíveis remanescentes e os bens móveis e imóveis próprios. E terá por objeto social a prestação de serviços de assessoria de negócios enquadramento no CNAE 7020-4/00.
- (IV) Alteração da razão social adotando nova denominação que passa ser UNILETRA ASSESSORIA DE NEGÓCIOS S/A Em Liquidação Ordinária, permanecendo a sede social na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2035, 3º andar, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP 29.056-075
- (V) Aprovado ainda a obrigação da empresa em liquidação ordinária de honrar os compromissos para com os credores remanescentes se houver.
- (VI) Em razão da aprovação das matérias listadas nos itens acima, foi aprovada a consolidação e reforma do Estatuto Social que passa a vigor nos termos do anexo à presente ata.

**4. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:**

Nada mais havendo a ser tratado, foi a Assembleia encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida conferida, e aprovada segue assinada por todos.

Vitória, ES, 05 de janeiro de 2022.

---

Eduardo Felix Bianchini  
Liquidante Extrajudicial

---

Otávio Caliman Dadalto  
Secretário/ Liquidante Ordinário Eleito

---

Dadalto Administração e Participações S.A. Acionista  
Oswaldo Dadalto Leonardo Marcondes Dadalto

## UNILETRA ASSESSORIA DE NEGÓCIOS S/A EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05/01/2022

NIRE 32 3 0003079 3

CNPJ/MF nº 28.156.214/0001-70

### **CAPÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º - UNILETRA ASSESSORIA DE NEGÓCIOS S/A EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA, é uma Sociedade por Ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade tem sua sede e foro à Avenida Nossa Senhora da Penha, 2035, 3º andar, , Santa Lúcia, Vitória, ES, CEP 29.056-075, e poderá por deliberação da Administração, abrir, manter e fechar escritórios e filiais em qualquer parte do território Nacional, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º - A sociedade terá como objeto social a prestação de serviços de assessoria de negócios identificado no CNAE 7020-4/00.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 4.509.150,00 (quatro milhões, quinhentos e nove mil, cento e cinquenta reais) dividido em 4.509.150 (quatro milhões, quinhentos e nove mil, cento e cinquenta) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - As ações da companhia são ordinárias e escriturais, e sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações” que pelo seu desuso será substituído pelo arquivamento e registro do quadro de acionistas na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º – Considerando o regime jurídico de LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA em que se encontra, a sociedade será administrada única e exclusivamente pelo LIQUIDANTE ORDINÁRIO nomeado por prazo indeterminado na Assembleia Geral de Convolação do regime de LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL para o regime de LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA.

Parágrafo 3º - No caso de renúncia do LIQUIDANTE ORDINÁRIO ou de qualquer fato que o impeça de exercer as suas funções, a Assembleia Geral deverá eleger um substituto.

Art. 7º – O LIQUIDANTE ORDINÁRIO será investido em seu cargo na mesma Assembleia que o elegeu, mediante assinatura de presença na respectiva ata de eleição.

Art. 8º – A remuneração do LIQUIDANTE ORDINÁRIO será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 9º – O LIQUIDANTE ORDINÁRIO tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, ou entidades de direito público ou privado;
- b) Deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objetivo social;
- c) Abrir e movimentar contas bancárias em quaisquer instituições financeiras;
- d) Zelar e administrar o patrimônio da sociedade, podendo adquirir, alienar e gravar bens móveis;
- e) Assinar contratos de crédito, e quaisquer outros contratos para a gestão da sociedade;

Parágrafo único - A companhia poderá constituir procuradores com poderes específicos, para agirem em conjunto ou para atuar individualmente.

Art. 10 - Compete ainda ao LIQUIDANTE ORDINÁRIO a convocação das Assembleias Gerais observando os prazos legais.

Parágrafo único – Caso haja atraso na convocação das Assembleias Gerais, a mesma poderá ser convocada pelo acionista controlador.

#### **CAPÍTULO IV DA OUVIDORIA**

Art. 11 - A sociedade poderá instituir no futuro, mediante aprovação da Assembleia Geral, um componente organizacional de ouvidoria, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Art. 12 - As atribuições da ouvidoria serão definidas e descritas quando de sua instituição.

#### **CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 13 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo LIQUIDANTE ORDINÁRIO ou pelo acionista controlador conforme previsto no artigo 10.

Art. 14 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo LIQUIDANTE ORDINÁRIO que deverá indicar um acionista para secretariar os trabalhos.

Art. 15 - O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de 01(um) ano, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da data para a realização da Assembléia Geral.

Art. 16 - É vedado a qualquer acionista ou administrador o uso da denominação social para conceder aval ou fiança.

## **CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL**

Art. 17 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no País, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Único – O conselho fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem sua instalação devendo a Assembléia Geral eleger seus membros e fixar sua remuneração.

## **CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Art. 18 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 19 - Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações contábeis e financeiras previstas nas disposições legais e regulamentares em vigor.

Art. 20 - O lucro do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) pagamento de dividendos mínimos obrigatórios; c) o saldo será destinado à constituição de Reservas de Lucros para assegurar a manutenção do nível de capitalização da sociedade e o fluxo de pagamentos de dividendos, cujo valor não excederá o capital social, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária de aprovação das contas.

## **CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO**

Art. 21 - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral que nomeará o liquidante e determinará a forma de liquidação e restituição de capital aos sócios.

## **CAPÍTULO IX DO FORO**

Art. 22 - Fica eleito o foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo para serem dirimidas todas as dúvidas oriundas do presente Estatuto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 05 de janeiro de 2022.

---

Eduardo Felix Bianchini  
Liquidante Extrajudicial

---

Otávio Caliman Dadalto  
Secretário/ Liquidante Ordinário Eleito

---

Dadalto Administração e Participações S.A.      Acionista  
Osvaldo Dadalto                                      Leonardo Marcondes Dadalto



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNILETRA CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01731607784	
08030697740	
09651462191	
24033901787	